

Direção Geral

## EDITAL DG/FAED N<sup>o</sup> 35/2017

A Diretora Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto n<sup>o</sup> 4184 de 06/04/06 e Resolução n<sup>o</sup> 044/07 — CONSUNI, baixa o presente edital:

### 1. FINALIDADE

Convocar o Colegiado do Departamento de Pedagogia do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, para a ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES, com o mandato de 02 (dois) anos dos/as Docentes, para a eleição de Chefe do Departamento de Pedagogia, vedando a reeleição.

### 2. DAS VAGAS

#### 2.1 CHEFIAS DEPARTAMENTAIS

##### 2.1.1 DPED | Departamento de Pedagogia

01 (um/a) Chefe e 01 (um/a) Subchefe

Mandato de 08/12/2017 a 07/12/2019

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 Os/as Candidatos/as, ou procuradores/as nomeados/as, procederão às inscrições das chapas compostas com titular e suplente, para os/as representantes, no período de 10 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017, DAS 13 ÀS 19 HORAS, devendo as inscrições ser feitas na Direção Geral da FAED, no 3<sup>o</sup> andar, sala 326, com preenchimento e assinatura de formulário disponibilizado no Setor.

3.2 Poderão inscrever-se Docentes efetivos/as e estáveis no Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED.

3.3 Ao procederem às inscrições, os/as candidatos/as automaticamente declaram expressamente que, se eleitos/as, aceitarão suas investiduras.

#### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS E DIVULGAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral designada pela Direção Geral, deverá publicar, em mural, a relação do Colégio Eleitoral, sendo composto pelos pares dos/as candidatos/as, até a data da homologação das candidaturas.

4.2 A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação das candidaturas até o dia 1º DE DEZEMBRO DE 2017, publicando na página da internet e em mural do Centro sua decisão.

4.3 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão pedidos de reconsideração até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

4.4 Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis.

#### 5. DAS ELEIÇÕES

5.1 As eleições para preenchimento das vagas do item 2 deste Edital, ocorrerão no dia 6 DE DEZEMBRO DE 2017, no Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Bairro Itacorubi, Florianópolis-SC, entre 10 E 18 HORAS, NA SALA 326, 3º ANDAR.

5.2 Cada chapa inscrita poderá indicar até 01 (um/uma) fiscal por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, por meio de solicitação inscrita das chapas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da votação.

5.3 Das decisões da mesa eleitoral cabem recurso à Comissão Eleitoral.

## 6. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A apuração dos votos terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 18 horas do dia 6 DE DEZEMBRO DE 2017, na Sala 326, 3º andar, no Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, em Florianópolis.

6.2 Depois de encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata da votação, constando todos os dados do pleito e, posteriormente, divulgada nos murais do Centro.

6.3 Serão considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as das chapas que obtiverem maioria simples de votos válidos.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A homologação do resultado será publicada no dia 7 DE DEZEMBRO DE 2017, através de Portaria assinada pelo Diretor Geral do Centro, com divulgação no site e murais da FAED.

## 8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral por meio de portaria, e deverá ser composta, no mínimo, por 01

(um/uma) Presidente, 01 (um/uma) Secretário/a e 01 (um) membro, devendo os/as membros/as serem representantes dos segmentos da Comunidade Universitária.

8.2 A Comissão Eleitoral designará a Mesa Receptora e Escrutinadora, e informará a Direção Geral para emissão de portaria, sendo que a Mesa deverá ser composta por no mínimo dois/duas Mesários/as e um/a suplente.

8.3 Cabem à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar os/as representantes eleitos/as de cada Colegiado e Conselho.

8.4 Depois de encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral — FAED, dos resultados consignados em ata, para homologação no Conselho de Centro — CONCENTRO.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quando da votação e do escrutínio dos votos, todos/as os/as integrantes da Comissão Eleitoral, Mesas Receptoras e Fiscais, obrigatoriamente devem estar identificados.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro — CONCENTRO.

Florianópolis, 10 de novembro de 2017.



Julice Dias  
Diretora Geral FAED/UDESC